LEI Nº 1439.
DE 27 DE JUNHO DE 2008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município, a ceder, em Regime de Comodato, Instrumentos Musicais a Associação Comercial e Empresarial de Ibiúna, e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município da Estância Turística de Ibiúna, a ceder, em regime de comodato, os instrumentos musicais, constantes do anexo I, parte integrante da presente lei, para a Associação Comercial e Empresarial de Ibiúna – CNPJ nº 50.804.202/0001-64, com sede neste Município.

Art. 2º - Os instrumentos, obtidos no Convenio de doação junto a Secretaria de Estado da Cultura, ficam sob a coordenação da Diretoria da Divisão de Cultura, sendo que, em caso de que o Município necessite desses instrumentos musicais cedidos pelo presente ato, os mesmos deverão ser disponibilizados o tempo necessário, os quais serão devolvidos em perfeito estado de uso.

Art. 3º - Os instrumentos musicais ora cedidos, não poderão ser emprestados e nem doados a terceiros, bem como devem permanecer nesta associação com sede no Município e em caso de dissolução da Banda existente, os mesmos retornarão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Cabe ao Chefe do Poder Executivo determinar o período, renovação ou revogação do regime de comodato dento do interesse da Sociedade Civil do Município e da preservação do Patrimônio Público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABEINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de junho de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração